

Município de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de julho de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo Administrativo nº 8938/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, por meio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 165/2018, de 20 de fevereiro de 2018, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 29 de julho de 2020.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00 h do dia 11 de agosto de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9:00 h do dia 11 de agosto de 2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para locação de serviço de digitalizador de imagem do RX e solução PACS (Sistema de Comunicação e Armazenamento de Imagens) para o Centro de Diagnóstico Ortopédico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo 01 desse edital.

1.2 Este órgão se reserva no direito de adquirir parte do objeto desta licitação, ou rejeitar toda proposta, desde que haja conveniência para o mesmo.

1.3 – O valor estimado da contratação é de R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos reais).

1.4 – É vedada a participação no presente certame, de empresas que em cujo quadro social figurem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no 5 e seguintes do Termo de Referência anexo.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 03);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo 06);

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (Anexo 08) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo 01: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no edital.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9 Deverá acompanhar a proposta, obrigatoriamente, a comprovação de registro da empresa junto ao INMETRO.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.35 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,

ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.10 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

8.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.17 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.18 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.19 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números em documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Documentos para habilitação:

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa;
- Ato constitutivo registrado no órgão competente, e suas alterações;
- Inscrição no CNPJ;
- Prova de Inscrição Estadual, se houver;
- Prova de Inscrição Municipal;
- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, (vedada substituição por balancete/balanço provisório); o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando não apresentadas na forma do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão estar autenticadas pela Junta Comercial do estado de origem da empresa;
- Declaração de atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (ICMS);
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS);
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da **sede** da empresa, emitido pelo Fórum da Comarca da sede (será considerada a validade de 60 dias a partir da data de sua expedição quando a mesma não estiver expressa no corpo da certidão).

Demais Considerações Quanto a Habilitação

O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço da sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O instrumento contratual oriundo desse certame terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.7 Os produtos devem ser entregues conforme determinado no Termo de Referência.

15.8 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. Considerando que o Termo de Contrato é expedido pela Superintendência de Documentos (SUPDOC), ficará a cargo da mesma as consultas elencadas acima.

15.9 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.10 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O recebimento, bem como os procedimentos de fiscalização estão definidos nos itens 11 e 12 do Termo de Referência (Anexo 12).

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato, anexa ao presente edital.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada de toda documentação contábil necessária, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua liquidação;

19.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS.

19.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

19.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato anexa.

21 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitar2009@yahoo.com.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede da Administração Municipal, situada à Rua Dalmacio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do objeto e demais condições, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do objeto e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no sítio da Administração Municipal: www.pmsmj.es.gob.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Descrição detalhada do objeto;

ANEXO 02 – Modelo de proposta;

ANEXO 03 – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO 04 – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 05 – Declaração Inidoneidade;

ANEXO 06 – Declaração Habilitação;

ANEXO 07 – Declaração de menor, Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO 08 – Declaração ME/EPP;

ANEXO 09 – Declaração Responsabilidade;

ANEXO 10 – Declaração Vínculo;

ANEXO 11 – Minuta de Contrato;

ANEXO 12 – Termo de Referência.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

ANEXO I

Lote 00001

Item(*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Médio Mensal	Valor Total
00001	00002163	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM DO RX ESOLUÇÃO PACS - (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO ORTOPÉDICO. O GANHADOR DA LICITAÇÃO DO PACS DEVERÁ FORNECER, SEM CUSTOS ADICIONAIS, UMA UNIDADE DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RX, IMPRESSORA E NO BREAKS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: DIGITALIZADOR PARA RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR)? O SISTEMA PARADIGMÁTICO DE IMAGENS MONOCASSETES PARA EXAMES DE RAIOS X. DEVE ATENDER AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - RESOLUÇÃO DE IMAGENS: POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE - 10 PIXELS/MM PARA TODOS OS TAMAÑOS DE CASSETES PARA RADIOLOGIA GERAL; ESCALA DE IMAGENS (RESOLUÇÃO) DECIMA: MÍNIMO DE 12 BITS POR PIXEL; POSSUIR CAPACIDADE PARA RECONHECIMENTO DO TAMAÑO E DO TIPO DO CASSETE UTILIZADO; DEVE PROCESSAR, NO MÍNIMO: 55 CASSETES POR HORA, NO FORMATO 35X43CM, EM RESOLUÇÃO DE 10 PIXELS/MM. IDENTIFICAR ELETRONICAMENTE OS CASSETES, OU SEJA, TRANSFERIR OS DADOS DO PACIENTE E DO RESPECTIVO EXAME PARA O CASSETE; PERMITINDO A MISTURA DE CASSETES ANTES DA LEITURA, SEM QUE HAJA PERDA DA IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE E DO RESPECTIVO EXAME; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: PERMITIR O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO AO SISTEMA, QUANDO OCORRER A EVENTUAL FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; POSSUIR TERMINAL DEDICADO PARA TRABALHO E PÓS-PROCESSAMENTO DE EXAMES DIGITALIZADOS. DEVE AINDA REALIZAR CADASTRAMENTO, MANIPULAÇÃO E PERMITIR A IMPRESSÃO DE IMAGENS. PARA TANTO, DEVE VIR COMPANHADO DE MONITOR DE TELA DE LCD, DO TAMAÑO, MAIOR OU IGUAL, A 19" (DEZENOVE POLEGADAS) E COM NO MÍNIMO, 1280X1024 PIXELS DE ALTO BRILHO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 200 CD/M², ALTO CONTRASTE COM, NO MÍNIMO, 300:1, E COM CONFORMIDADE COM PADRÃO DICOM PARTE 14, DO TIPO TOUCH SCREEN; SOFTWARE: GERAR IMAGENS ATRAVÉS DE UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS, PERMITINDO AO OPERADOR, DE FORMA AUTOMÁTICA OU MANUAL, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE. DEVE AINDA PREVENIR ARTIFATOS DE IMAGENS; ESTACAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO: POSSUIR ESTACAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO PARA TRABALHO DE IMAGEM, PROCESSAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, PARA OS EXAMES. O TERMINAL DE IDENTIFICAÇÃO PARA ENTRADA DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE E EXAMES DEVE TER A CAPACIDADE DE RECEBER TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, DIGITALMENTE POR POSSÍVEL REDE DE COMPUTADORES, A PARTIR DE SISTEMA RIS E SEM</p>	MENSA	12		18.950,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

ANEXO I

		<p>A NECESSIDADE DE DIGITACAO MANUAL DOS DADOS DE CADA PACIENTE, PARA A REALIZACAO DOS EXAMES. A ESTACAO DEVE AINDA POSSUIR MODULO DE PRE-VISUALIZACAO DAS IMAGENS RECEBIDAS NO SISTEMA, EM MONITORES DE LCD DE, PELO MENOS 19" (DEZENOVE POLEGADAS), DO TIPO TOUCH SCREEN; EFETUAR MODO AUTOMATICO E ENEGRECIMENTO DA BORDADA DA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NAORECEBEU RADIAÇÃO E DETERMINAR, A CRITÉRIO DO OPERADOR, MASCARAR UMA ÁREA DE IMAGEM ESPECÍFICA. EFETUAR ANOTAÇÕES DE TEXTO EM MARCAÇÕES (TIPO SETAS E DESENHOS DE CÍRCULOS E RETÂNGULOS) DENTRO DA IMAGEM, INCLUINDO MEDIDAS DE DISTÂNCIA, ÂNGULOS; DICOM: VIR ACOMPANHADO E EFETUAR CONEXÃO COM SISTEMA DICOM 3.0 PRINT SCU PARA IMPRESSÃO E STORAGE SCU PARA ARQUIVAMENTO EM SISTEMA PACS. DEVE TAMBÉM POSSUIR CONTROLADORA DE REDE TIPO FAST ETHERNET. CONFERÊNCIA DE DADOS: VIR ACOMPANHADO DO ENDEREÇO DO SITE DE INTERNET GLOBAL PARA CONFERÊNCIA DOS DADOS DE RESOLUÇÃO (PIXEL/MM) DE CADA CHASSIS E DO DESEMPENHO DO SISTEMA; FORMATAÇÃO PARA IMPRESSÃO: POSSIBILITAR A FORMATAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 4 IMAGENS DE RESOLUÇÃO DIAGNÓSTICA NA MESMA PELÍCULA. POSSIBILITAR A INTERLIGAÇÃO ENTRE OS TERMINAIS PARA OTIMIZAÇÃO DE FLUXO DO PROCESSO E TROCA DE INFORMAÇÕES DE PACIENTES E IMAGENS: EXPANSÃO: POSSIBILITAR A EXPANSÃO DE CADA MÓDULO (IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E POST-PROCESSAMENTO) INDIVIDUALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS EM NOVOS SISTEMAS COMPLETOS; PERMITIR ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS (GRAVAÇÃO) EM CD ROM OU MEMÓRIA FLASH (PENDRIVES). EQUIPAMENTO DEVE SER PEQUENO PARA INSTALAÇÃO SOBRE BANCADA. SISTEMA DE IMPRESSÃO: DEVERÁ SER UTILIZADA UMA IMPRESSORA A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS DE TODAS AS MODALIDADES, PARA USO EM MESA, RESOLUÇÃO GEOMÉTRICA: MÍNIMA DE 300 DPI (PPP/PPI); PROFUNDIDADE DE CONTRASTE: MÍNIMO DE 12 BITS (4096 TONS); DICOM: NATIVO, PARA CONEXÃO COM MODALIDADES, SEM A NECESSIDADE DE ACESSÓRIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSÃO DO SINAL A O PADRÃO DICOM; CARREGAMENTO DE FILMES: A LUZ DO DIA, EM MAGAZINES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FILMES (PELÍCULAS); RENDIMENTO: MÍNIMO DE 60 PELÍCULAS POR HORA NO FORMATO 35X35CM, PARA RADIOGRAFIA GERAL; TAMANHO DE FILMES: TRABALHAR COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) TAMANHOS DIFERENTES DE FILME, SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ONLINE), COM QUALQUER UMA DAS DUAS BANDEJAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR QUALQUER UM DOS FORMATOS ACIMA CITADOS, A PARTIR DE AJUSTES SIMPLES QUE PODERÃO SER EFETUADOS PELO USUÁRIO, DENTRE OS TAMANHOS MÍNIMOS POSSÍVEIS A ESCOLHER: - 18X24CM (8 X 10 POLEGADAS) - 24X30CM (10 X 12 POLEGADAS) - 35X35CM (14 X 14</p>					
--	--	---	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

ANEXO I

		<p>POLEGADAS) - 35X43CM (14 X 17 POLEGADAS)TROCA DO TAMANHO DO FILME: PERMITIR, AQUALQUER TEMPO, A TROCA DO TAMANHO DOFILME A SER UTILIZADO NAS BANDEJAS DEALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO;AUTOCALIBRAÇÃO: POSSUIR RECURSO E DEAJUSTA DE DENSIDADE OPTICA E CONTRA DEIMAGENS, PARA CADA LOTE DE FILME ADQUIRIDO EUTILIZADO, DE FORMA QUE POSSAMOS OBTER AEXCELENCIA DE QUALIDADE DE IMPRESSÃO DECADA PELICULA DE FILME; FORNECER NO-BREAKCOM CAPACIDADE COMPATIVEL PARA INSTALAÇÃO DO DIGITALIZADOR E DE UMA IMPRESSORA.SISTEMA PACS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMADE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS COM SOFTWARE E HARDWARE -SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING ANDCOMMUNICATION SYSTEM - SISTEMA DEARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS)PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS GERADASPELOS DIGITALIZADORES NA SEÇÃO DE RAIÓ-X,COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TREINAMENTO AO COLABORADORES DO LOCAL.FUNCIONALIDADES DO SISTEMA E SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER PRESTADOS: LICENCIAMENTO GERALDA SOLUÇÃO PACS (INCLUI O PACOTE EQUANTIDADE DE LICENCAS NECESSARIAS DOSAPLICATIVOS QUE COMPOEM O CONJUNTO DASOLUÇÃO); A SOLUÇÃO PROPOSTA DEVE SERCONCEBIDA PARA O GERENCIAMENTO DE UMDEPARTAMENTO DE IMAGENS, EFICIENTE E LIVRE DE FILMES, ESTANDO A CONTRATADA CIENTE DA OBRIGACÃO DE FORNECER A SOLUÇÃO COMPLETA, NO TOCANTE A QUANTITATIVO DE LICENCAS NECESSARIAS PARA OTIMIZAR A ROTINA DE TRABALHO DO SETOR IMAGEM. LICENCAS DE VISUALIZADOR CLÍNICO ILIMITADAS E COM A POSSIBILIDADE DE INTEGRAR LAUDO EM PDF.REQUISITOS GERAIS: POSSUIR O REGISTRO DO SISTEMA DE PACS NA ANVISA. FORNECER NO- BREAK COMPATIVEL E INDICADO PARA SUPORTAR O SERVIDOR LIGADO POR ATÉ 15 SEM FORNECIMENTO DE ENERGIA NO LOCAL. PERMITIR A COMPACTAÇÃO DAS IMAGENS PARA ARMAZENAMENTO SEM PERDA DE QUALIDADE; PERMITIR A SELEÇÃO DE QUAIS IMAGENS DEVEM SER ARMAZENADAS E QUAIS PODEM SER DESCARTADAS OU CONJUNTO DE SÉRIES; PERMITIR A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA MESMA IMAGEM EM LOCAIS DIFERENTES, EM QUANTIDADE IRRESTRITA DE FORMA SIMULTÂNEA DENTRO DA REDE DE DADOS; PERMITIR A INCORPORAÇÃO DE IMAGENS NÃO DICOM (SISTEMAS DE CAPTURA SECUNDÁRIA) AO SERVIÇO PACS PARA OS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM SEM O PROTOCOLO DICOM; TER A CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO COM VENDORES / OEM DE DIFERENTES MARCAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; UTILIZAR PLATAFORMA DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 (32/64BITS) OU SUPERIORES; POSSUIR A CAPACIDADE DE SER CONFIGURADO EM AMBIENTES VIRTUALIZADOS; CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS ILIMITADA; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM USUÁRIO/SENHA, RASTREABILIDADE DE AÇÕES, E NÍVEIS</p>				
--	--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

ANEXO I

		<p>DIFERENCIADOS DE ACESSO POR USUARIO OGRUPO DE USUARIOS; PERMITIR O USO DE VISUALIZADOR WEB PARA MEDICO SOLICITANTE EPACIENTES; POSSIBILITAR A RECUPERACAO DE EXAMES, A FIM DE COMPARAR A EVOLUCAO DO DIAGNOSTICO OU TER MELHOR NOCAO DO QUADRO CLINICO DO PACIENTE; PERMITIR INTEGRACAO COM AS INFORMACOES DO MODULO DE EXAMES DO SISTEMA HIS, PEP E PORTAL DE EXAMES; SUPORTAR NAVEGADORES PADROES DE MERCADO (MOZILLA FIREFOX, CHROME, INTERNET EXPLORER, ETC); UTILIZAR BANCO DE DADOS RELACIONAL; SER CAPAZ DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR IMAGENS SEMPRE NO FORMATO DICOM 3.0 VIA REDE EM TCP/IP LAN E WAN; POSSUIR VISUALIZADOR DE IMAGENS DICOM PARA DISPOSITIVOS MOVEIS; SUORTE HL7 (INTEGRACAO COM SISTEMA DE GESTAO); AUDITORIA DE OPERACOES EXECUTADAS POR USUARIOS; FERRAMENTAS MINIMAS: A SOLUCAO DEVE PERMITIR USO ILIMITADO DE LICENCAS DE VISUALIZACAO CONCORRENTES; DEVE SUPORTAR AS DIFERENTES VERSOES DE WINDOWS 10 (32/64 BITS) OU SUPERIORES; DISPONIBILIZACAO DE SOFTWARE PARA CONSULTA DOS EXAMES POR MEDICO SOLICITANTES; UTILIZACAO DE TECNICAS DE STREAMING PARA OTIMIZAR A VISUALIZACAO DAS IMAGENS; FORNECER IMAGEM DICOM, COM POSSIBILIDADE DE COMPACTACAO SEM PERDA DAS IMAGENS (LOSSLESS); O ACESSO PARA ESTACOES DEVE SER EM MODO WEB, ATRAVES DE NAVEGADOR (BROWSER) DE MERCADO SEM ANECESSIDADE DE INSTALACAO DE PLUG-INS; EXIBIR IMAGENS EM MODO CINE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E DIRECAO; PERMITIR JANELA DE TODAS AS IMAGENS; PERMITIR ZOOM E AMPLIACAO DE REGIOES DE INTERESSE; PERMITIR ROTACAO E INVERSAO DE IMAGENS; POSSUIR FUNCIONALIDADES DE MEDICAO; POSSUIR LOCALIZADOR DE CORTES; TER SUORTE A IMAGENS COLORIDAS; FERRAMENTA DE PESQUISA POR PACIENTES, DATA, TIPO DE EXAME E MODALIDADE DE IMAGEM; AJUSTE DE CONTRASTE; DESLOCAMENTO DE IMAGEM NO FRAME; SELECAO DE LUT; EXIBICAO DO CABECALHO DICOM; SOFTWARE DE RECONSTRUCAO MPR, MIP ; PERMITIR IMPRESSAO COM AJUSTE INDEPENDENTE DE ZOOM, FILTRO E JANELA POR IMAGEM, ANOTACOES, MEDIDAS, TROCA DA IMAGEM OU EXCLUSAO DA IMAGEM; MARCACAO E SALVAMENTO DE IMAGENS-CHAVES (KEY IMAGES); PERMITIR A IMPRESSAO EM FILME DRY ; TRANSFERENCIA E GRAVACAO PARA OUTROS PACS, ILIMITADO. CONFIGURACAO MINIMA DO HARDWARE / SERVIDOR. PROCESSADOR 4 NUCLEOS, MINIMO DE 9 MB SMARTCACHE, CLOCK MINIMO DE 2.8GHZ, MEMORIA DDR4 DE NO MINIMO 8GB RAM, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 4 TB, TELA DE NO MINIMO 19,5", SO WINDOWS 10 PRO 64BITS LICENCIADO OU SUPERIOR. GABINETE TORRE OU SMALL FORM FACTOR. MANUTENCAO POR CONTADA LOCADORA. O PRAZO MAXIMO PARA SOLUCAO DOS PROBLEMAS QUE POR ACASO VIEREM ASURGIR E DE 02 HORAS PARA SOLUCAO REMOTA, 12 HORAS PARA SOLUCAO PRESENCIAL EM CASO</p>				
--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBA

ANEXO I

		QUE NAO HAJA SUBSTITUICAO DE PECAS E 48HORAS EM CASO DE SUBSTITUICAO DE PECAS.DEVERA HAVER TREINAMENTO PARA A EQUIPE ESUPORTE PARA DUVIDAS. OS INSUMOS A SEREMUTILIZADOS NA IMPRESSORA (PAPEL, ETC)DEVERAO SER POR CONTA DA LOCADORA. MINIMODE 1000 (MIL) IMPRESSOES MENSAIS. OSEQUIPAMENTOS DEVERAO SER NOVOS, NAOPODENDO SER FRUTO DE REUTILIZACAO.						
							Valor Total Geral	

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 016/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no

Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 3.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 04

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2020, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____,

sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo) _____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020 do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada (Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2020, instaurada pelo Município de Santa Maria de Jetibá-ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA CONTRATUAL Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

<p>CONTRATO Nº ----- Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá e a empresa ----- ----- -----.</p>
--

O **Fundo Municipal de Saúd de Santa Maria de Jetibá**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmacio Espindula, 115, centro, Santa Maria de Jetibá-ES, inscrito junto ao C.N.P.J sob o número 13.917.262/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Roepke, brasileiro, divorciado, inscrito no C.P.F com o número XXX.XXX.XXX-XX, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número -----, situada à -----, neste ato representada por -----, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de -----, oriundo do processo administrativo número ----- ---. As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela a Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto -----
-----, conforme descrição contida no “Anexo 03” e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e terá início imediatamente após a sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração Municipal, na forma do Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 O prazo máximo para a entrega e instalação do sistema por parte da Contratada será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$-----(------).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, acompanhada de toda documentação contábil necessária, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua liquidação;

4.2 Deverá ser anexado junto a Nota Fiscal, as certidões negativas de débito da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Falência e Concordata, INSS e FGTS.

4.3 Caso alguma das certidões apresentadas estejam com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até sua regularização;

4.4 A liberação e o ateste do Fiscal do Contrato para liquidação e pagamento das Notas Fiscais, ficará condicionada a apresentação dos documentos listados nos itens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente contrato, proverão da dotação orçamentária da ficha 071.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal no 8.666/1993.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no edital de Pregão Presencial nº 016/2020.

6.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no S 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5 A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e na proposta.

6.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos SS 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal no 8.666/1993.

6.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal no 8.666/1993.

6.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.9 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será exercido pelo servidor Leandro Dias Lopes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante

autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.8 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

7.9 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento.

7.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Fundo Municipal.

7.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-las, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do S 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.17 A Contratada de responsabilizar-se pela adequação da sala da instalação do equipamento, compreendendo como adequação todas as providências necessárias à instalação do sistema.

7.18 Deve a Contratada arcar com todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos (sistema digitalização), tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus, bem como o fornecimento de insumos necessários a execução do serviço.

7.19 A Contratada deve responsabilizar-se pela substituição imediata do equipamento por outro em igual condição, em caso de defeito, garantindo a manutenção do serviço.

7.20 A Contratada de oferecer treinamento para a equipe técnica que trabalhará com o equipamento.

7.21 A Contratada deve oferecer suporte via telefone 0800 e/ou email, com tempo de resposta para conserto de até 72 horas em dia e horário comercial. Serviços disponíveis das 08 às 17 horas/dias úteis.

7.22 Cabe a Contratada responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica e corretiva sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras “a”, “b” e “c”.

9.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

10.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Santa Maria de Jetibá-ES, ----- de ----- de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO 12 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde.

2. DO(A) RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leonardo Tofoli Giurizzatto.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

3.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM DO RX E SOLUÇÃO PACS (SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO ORTOPÉDICO. O GANHADOR DA LICITAÇÃO DO PACS DEVERÁ FORNECER, SEM CUSTOS ADICIONAIS, UMA UNIDADE DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RX, IMPRESSORA E NOBREAKS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: DIGITALIZADOR PARA RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (CR)? O SISTEMA PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS MONOCASSETES PARA EXAMES DE RAIOS X. DEVE ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - RESOLUÇÃO DE IMAGENS: POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE - 10 PIXELS/MM PARA TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES PARA RADIOLOGIA GERAL; ESCALA DE IMAGENS (RESOLUÇÃO) DE CINZA: MÍNIMO DE 12 BITS POR PIXEL; POSSUIR CAPACIDADE PARA RECONHECIMENTO DO TAMANHO E DO TIPO DO CASSETE UTILIZADO; DEVE PROCESSAR, NO MÍNIMO: 55 CASSETES POR HORA, NO FORMATO 35X43CM, EM RESOLUÇÃO DE 10 PIXELS/MM. IDENTIFICAR ELETRONICAMENTE OS CASSETES, OU SEJA, TRANSFERIR OS DADOS DE CADA PACIENTE E DO RESPECTIVO EXAME PARA O CASSETE; PERMITINDO A MISTURA DE CASSETES ANTES DA LEITURA, SEM QUE HAJA PERDA DA IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE E DO RESPECTIVO EXAME; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: PERMITIR O DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO INTEGRADO AO SISTEMA, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAL FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; POSSUIR TERMINAL DEDICADO PARA TRABALHO E PÓS-PROCESSAMENTO DE EXAMES DIGITALIZADOS. DEVE AINDA REALIZAR CADASTRAMENTO, MANIPULAÇÃO E PERMITIR A IMPRESSÃO DE IMAGENS. PARA TANTO, DEVE VIR ACOMPANHADO DE MONITOR DE TELA DE LCD, DE TAMANHO, MAIOR OU IGUAL, A 19" (DEZENOVE POLEGADAS) E COM NO MÍNIMO, 1280X1024 PIXELS DE ALTO BRILHO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 200 CD/M², ALTO CONTRASTE COM, NO MÍNIMO, 300:1, E COM CONFORMIDADE COM PADRÃO DICOM PARTE 14, DO TIPO TOUCH SCREEN; SOFTWARE: GERAR IMAGENS ATRAVÉS DE UM PROGRAMA (SOFTWARE) DE PROCESSAMENTO BÁSICO. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS, PERMITINDO AO OPERADOR, DE FORMA AUTOMÁTICA OU MANUAL, INCREMENTAR O CONTRASTE E A LATITUDE. DEVE AINDA PREVENIR ARTEFATOS DE IMAGENS; ESTACAO DE VISUALIZACAO: POSSUIR ESTACAO DE VISUALIZACAO PARA TRABALHO DE IMAGEM, PROCESSAMENTO E IDENTIFICACAO DE PACIENTE, PARA OS EXAMES. O TERMINAL DE IDENTIFICACAO PARA ENTRADA DE INFORMACOES DOS PACIENTES E EXAMES DEVE TER A CAPACIDADE DE RECEBER TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, DIGITALMENTE POR POSSIVEL REDE DE COMPUTADORES, A PARTIR DE SISTEMA RIS E SEM A NECESSIDADE DE DIGITACAO MANUAL DOS DADOS DE CADA PACIENTE, PARA A REALIZACAO DOS EXAMES. A ESTACAO DEVE AINDA POSSUIR MODULO DE PRE-VISUALIZACAO DAS IMAGENS RECENTE ADQUIRIDAS NO SISTEMA, EM MONITORES DE LCD DE, PELO MENOS 19" (DEZENOVE POLEGADAS), DO TIPO TOUCH SCREEN; EFETUAR MODO AUTOMATICO E ENEGRECIMENTO DA BORDADA IMAGEM DIGITALIZADA QUE NAO RECEBEU RADIACAO E DETERMINAR, A CRITERIO DO OPERADOR, MASCARAR UMA AREA DE IMAGEM ESPECIFICA. EFETUAR ANOTACOES DE TEXTO E MARCACOES (TIPO SETAS E DESENHOS DE CIRCULOS E RETANGULOS) DENTRO DA IMAGEM, INCLUINDO MEDICOES DE DISTANCIA, ANGULOS; DICOM: VIR ACOMPANHADO E EFETUAR CONEXAO COM SISTEMA DICOM 3.0 PRINT SCU PARA IMPRESSAO E STORAGE SCU PARA ARQUIVAMENTO EM SISTEMA PACS. DEVE TAMBEM POSSUIR CONTROLADORA DE REDE TIPO FAST ETHERNET. CONFERENCIA DE DADOS: VIR ACOMPANHADO DO ENDERECO DO SITE DE INTERNET GLOBAL PARA CONFERENCIA DOS DADOS DE RESOLUCAO (PIXEL/MM) DE CADA CHASSIS E DO DESEMPENHO DO SISTEMA; FORMATAÇÃO PARA IMPRESSÃO: POSSIBILITAR A FORMATAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 4 IMAGENS DE RESOLUÇÃO DIAGNÓSTICA NA MESMA PELÍCULA. POSSIBILITAR A INTERLIGAÇÃO ENTRE OS TERMINAIS PARA OTIMIZAÇÃO DE FLUXO DE PROCESSO E TROCA DE INFORMACOES DE PACIENTES E IMAGENS; EXPANSÃO: POSSIBILITAR A EXPANSÃO DE CADA MÓDULO (IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E PÓS-PROCESSAMENTO) INDIVIDUALMENTE, SEM A NECESSIDADE DE NOVOS INVESTIMENTOS EM NOVOS SISTEMAS COMPLETOS; PERMITIR ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS (GRAVAÇÃO) EM CD ROM OU MEMÓRIA FLASH (PEN DRIVES). EQUIPAMENTO DEVE SER PEQUENO PARA INSTALAÇÃO SOBRE BANCADA. SISTEMA DE IMPRESSÃO: DEVERÁ SER UTILIZADA UMA IMPRESSORA A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS DE

TODAS AS MODALIDADES, PARA USO EM MESA, RESOLUCAO GEOMETRICA: MINIMA DE 300 DPI(PPP/PPI); PROFUNDIDADE DE CONTRASTE: MINIMO DE 12 BITS (4096 TONS); DICOM: NATIVO, PARA CONEXAO COM MODALIDADES, SEM A NECESSIDADE DE ACESSORIOS EXTERNOS (PRINT SERVER) PARA CONVERSAO DO SINAL AO PADRAO DICOM; CARREGAMENTO DE FILMES: A LUZ DO DIA, EM MAGAZINES, COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 FILMES (PELICULAS); RENDIMENTO: MINIMO DE 60 PELICULAS POR HORA NO FORMATO 35X35CM, PARA RADIOGRAFIA GERAL; TAMANHO DE FILMES: TRABALHAR COM NO MINIMO 2(DOIS) TAMANHOS DIFERENTES DE FILME, SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ONLINE), COM QUALQUER UMA DAS DUAS BANDEJAS COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR QUALQUER UM DOS FORMATOS ACIMA CITADOS, A PARTIR DE AJUSTES SIMPLES QUE PODERAO SER EFETUADOS PELO USUARIO, DENTRE OS TAMANHOS MINIMOS POSSIVEIS A ESCOLHER: - 18X24CM (8 X 10 POLEGADAS) - 24X30CM (10 X 12 POLEGADAS) - 35X35CM (14 X 14 POLEGADAS) - 35X43CM (14 X 17 POLEGADAS) TROCA DO TAMANHO DO FILME: PERMITIR, A QUALQUER TEMPO, A TROCA DO TAMANHO DO FILME A SER UTILIZADO NAS BANDEJAS DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO; AUTOCALIBRACAO: POSSUIR RECURSO E DE AJUSTA DE DENSIDADE OPTICA E CONTRA DE IMAGENS, PARA CADA LOTE DE FILME ADQUIRIDO E UTILIZADO, DE FORMA QUE POSSAMOS OBTER A EXCELENCIA DE QUALIDADE DE IMPRESSAO DE CADA PELICULA DE FILME; FORNECER NO-BREAK COM CAPACIDADE COMPATIVEL PARA INSTALACAO DO DIGITALIZADOR E DE UMA IMPRESSORA. SISTEMA PACS: SERVICO DE LOCACAO DE SISTEMA DE CAPTACAO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE IMAGENS COM SOFTWARE E HARDWARE - SISTEMA PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM - SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUICAO DE IMAGENS) PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS GERADAS PELOS DIGITALIZADORES NA SECAO DE RAO-X, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E TREINAMENTO AO COLABORADORES DO LOCAL. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA E SERVICOS QUE DEVERAO SER PRESTADOS: LICENCIAMENTO GERAL DA SOLUCAO PACS (INCLUI O PACOTE E QUANTIDADE DE LICENCAS NECESSARIAS DOS APPLICATIVOS QUE COMPOEM O CONJUNTO DA SOLUCAO); A SOLUCAO PROPOSTA DEVE SER CONCEBIDA PARA O GERENCIAMENTO DE UM DEPARTAMENTO DE IMAGENS, EFICIENTE E LIVRE DE FILMES, ESTANDO A CONTRATADA CIENTE DA OBRIGACAO DE FORNECER A SOLUCAO COMPLETA, NO TOCANTE A QUANTITATIVO DE LICENCAS NECESSARIAS PARA OTIMIZAR A ROTINA DE TRABALHO DO SETOR IMAGEM. LICENCAS DE VISUALIZADOR CLINICO ILIMITADAS E COM A POSSIBILIDADE DE INTEGRAR LAUDO EM PDF. REQUISITOS GERAIS: POSSUIR O REGISTRO DO SISTEMA DE PACS NA ANVISA. FORNECER NO-BREAK COMPATIVEL E INDICADO PARA SUPTORAR O SERVIDOR LIGADO POR ATÉ 15 SEM FORNECIMENTO DE ENERGIA NO LOCAL. PERMITIR A COMPACTACAO DAS IMAGENS PARA ARMAZENAMENTO SEM PERDA DE QUALIDADE; PERMITIR A SELECAO DE QUAIS IMAGENS DEVEM SER ARMAZENADAS E QUAIS PODEM SER DESCARTADAS OU CONJUNTO DE SERIES; PERMITIR A VISUALIZACAO SIMULTANEA DA MESMA IMAGEM EM LOCAIS DIFERENTES, EM QUANTIDADE IRRESTRITA DE FORMA SIMULTANEA DENTRO DA REDE DE DADOS; PERMITIR A INCORPORACAO DE IMAGENS NAO DICOM (SISTEMAS DE CAPTURA SECUNDARIA) AO SERVICO PACS PARA OS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM SEM O PROTOCOLO DICOM; TER A CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO COM VENDORS / OEM DE DIFERENTES MARCAS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS; UTILIZAR PLATAFORMA DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 (32/64 BITS) OU SUPERIORES; POSSUIR A CAPACIDADE DE SER CONFIGURADO EM AMBIENTES VIRTUALIZADOS; CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS ILIMITADA; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANCA BASEADO EM USUARIO/SENHA, RASTREABILIDADE DE ACOES, E NIVEIS DIFERENCIADOS DE ACESSO POR USUARIO OU GRUPO DE USUARIOS; PERMITIR O USO DE VISUALIZADOR WEB PARA MEDICO SOLICITANTE E PACIENTES; POSSIBILITAR A RECUPERACAO DE EXAMES, A FIM DE COMPARAR A EVOLUCAO DO DIAGNOSTICO OU TER MELHOR NOCAO DO QUADRO CLINICO DO PACIENTE; PERMITIR INTEGRACAO COM AS INFORMACOES DO MODULO DE EXAMES DO SISTEMA HIS, PEP E PORTAL DE EXAMES; SUPTORAR NAVEGADORES PADROES DE MERCADO (MOZILLA FIREFOX, CHROME, INTERNET EXPLORER, ETC); UTILIZAR BANCO DE DADOS RELACIONAL; SER CAPAZ DE ARMAZENAR E DISTRIBUIR IMAGENS SEMPRE NO FORMATO DICOM 3.0 VIA REDE EM TCP/IP LAN E WAN; POSSUIR VISUALIZADOR DE IMAGENS DICOM PARA DISPOSITIVOS MOVEIS; SUPORTE HL7 (INTEGRACAO COM SISTEMA DE GESTAO); AUDITORIA DE OPERACOES EXECUTADAS POR USUARIOS; FERRAMENTAS MINIMAS: A SOLUCAO DEVE PERMITIR USO ILIMITADO DE LICENCAS DE VISUALIZACAO CONCORRENTES; DEVE SUPTORAR AS DIFERENTES VERSOES DE WINDOWS 10 (32/64 BITS) OU SUPERIORES; DISPONIBILIZACAO DE SOFTWARE PARA CONSULTA DOS EXAMES POR MEDICOS SOLICITANTES; UTILIZACAO DE TECNICAS DE STREAMING PARA OTIMIZAR A VISUALIZACAO DAS IMAGENS; FORNECER IMAGEM DICOM, COM POSSIBILIDADE DE COMPACTACAO SEM PERDAS DAS IMAGENS (LOSSLESS); O ACESSO PARA ESTACOES DEVE SER EM MODO WEB, ATRAVES DE NAVEGADOR (BROWSER) DE MERCADO SEM A NECESSIDADE DE INSTALACAO DE PLUG-INS; EXIBIR IMAGENS EM MODO CINE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E DIRECAO; PERMITIR JANELAMENTO DAS IMAGENS; PERMITIR ZOOM E AMPLIACAO DE REGIOES DE INTERESSE; PERMITIR ROTACAO E INVERSAO DE IMAGENS; POSSUIR FUNCIONALIDADES DE MEDICAO; POSSUIR LOCALIZADOR DE CORTES; TER SUPORTE A IMAGENS COLORIDAS; FERRAMENTA DE PESQUISA POR PACIENTES, DATA, TIPO DE EXAME E MODALIDADE DE IMAGEM; AJUSTE DE CONTRASTE; DESLOCAMENTO DE IMAGEM NO FRAME; SELECAO DE LUT; EXIBICAO DO CABECALHO DICOM; SOFTWARE DE RECONSTRUCAO MPR, MIP ; PERMITIR A IMPRESSAO COM AJUSTE INDEPENDENTE DE ZOOM, FILTRO E JANELA POR IMAGEM, ANOTACOES, MEDIDAS, TROCA DA IMAGEM OU EXCLUSAO DA IMAGEM; MARCACAO E SALVAMENTO DE IMAGENS-CHAVES (KEYIMAGES); PERMITIR A IMPRESSAO EM FILME DRY ; TRANSFERENCIA E GRAVACAO PARA OUTROS PACS, ILIMITADO. CONFIGURACAO MINIMA DO HARDWARE / SERVIDOR. PROCESSADOR 4 NUCLEOS, MINIMO DE 9 MB SMARTCACHE, CLOCK MINIMO DE 2.8GHZ, MEMORIA DDR4 DE NO MINIMO 8GB

RAM, ARMAZENAMENTO MINIMO DE 4 TB, TELA DE NO MINIMO 19,5", SO WINDOWS 10 PRO 64BITS LICENCIADO OU SUPERIOR, GABINETE TORRE OU SMALL FORM FACTOR.MANUTENCAO POR CONTA DA LOCADORA. O PRAZO MAXIMO PARA SOLUCAO DOS PROBLEMAS QUE POR ACASO VIEREM A SURGIR E DE 02 HORAS PARA SOLUCAO REMOTA, 12 HORAS PARA SOLUCAO PRESENCIAL EM CASO QUE NAO HAJA SUBSTITUICAO DE PECAS E 48 HORAS EM CASO DE SUBSTITUICAO DE PECAS. DEVERA HAVER TREINAMENTO PARA A EQUIPE E SUPORTE PARA DUVIDAS. OS INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSORA (PAPEL, ETC) DEVERAO SER POR CONTA DA LOCADORA. MINIMO DE 1000 (MIL) IMPRESSOES MENSAIS. OS EQUIPAMENTOS DEVERAO SER NOVOS, NAO PODENDO SER FRUTO DE REUTILIZACAO.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.2 – Tendo em vista que o Centro de Diagnóstico Ortopédico possui um único aparelho de Raios – x, tendo como base de funcionamento a utilização de revelador es e fixadores de filmes que não permitem uma boa resolução e nitidez das imagens obtidas, dificultando o trabalho de diagnóstico, a aquisição portanto visa ao aprimoramento da prestação dos serviços de radiodiagnóstico à população municipal, por meio do incremento de sua qualidade e funcionalidades de operacionalização.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os custos referentes à contratação/aquisição dos serviços ficam a *cargo* do Fundo Municipal de Saúde:

008001.1030200152.047 – Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade.

Ficha: 71.1211000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. (Recursos Próprios).

Subelemento: **39.50 - Serviço Médico – Hospital, Odontológico e Laboratoriais.**

5.2 – As ordens de fornecimento deverão observar o número de empenho referente à aquisição.

5.3 – As dotações indicadas poderão sofrer alterações conforme disponibilidade vigente a época da contratação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, além dos seguintes: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

7. DA EXECUÇÃO.

7.1 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, para a entrega e instalação do sistema.

7.2- Correrá por conta da licitante vencedora a adequação da sala localizada no Centro de Diagnóstico Ortopédico, compreendendo como adequação todas as providências necessárias à instalação dos equipamentos;

7.3 - Todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos e a locação dos mesmos, tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus.

8 – DO CONTRATO

8.1- O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado nos termos do Contrato a ser assinado pelas partes, com base na minuta constante do edital, observadas as disposições das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10520/2002.

8.2 - O contrato a ser assinado terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos do art. 57, II, da Lei 8666/93.

8.3 - O licitante vencedor terá o prazo de 3 (TRÊS) dias, a contar do recebimento da convocação, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93;

8.4 - É facultado a administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega e instalação do sistema de digitalização de imagens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

9.2 – Responsabilizar-se pela adequação da sala da instalação do equipamento, compreendendo como adequação todas as providências necessárias à instalação do sistema;

9.3 – Arcar com todos os encargos pertinentes à instalação dos equipamentos (sistema digitalização), tais como transporte, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do

físico, seguro, e quaisquer outros que por ventura ocorrerem, serão por conta da contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus, bem como o fornecimento de insumos necessários a execução do serviço.

9.4 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Contratante com respeito à execução do objeto.

9.5 - Responsabilizar-se pela substituição imediata do equipamento por outro em igual condição, em caso de defeito, garantindo a manutenção do serviço.

9.6 - Cumprir os prazos previstos no instrumento convocatório ou outros que venha a ser fixados pela SMS.

9.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PMS.

9.8 – Oferecer treinamento para a equipe técnica que trabalhará com o equipamento.

9.9 – Oferecer suporte via telefone 0800 e/ou email, com tempo de resposta para conserto de até 72 horas em dia e horário comercial. Serviços disponíveis das 08 as 17 horas/dias úteis.

9.10 – Responsabilizar-se pela manutenção preventiva periódica e corretiva sempre que solicitado.

9.11 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.

10.2 Atestar, a execução do objeto contratado.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.4 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, ou por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.

10.6 Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo.

10.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Fundo Municipal de Saúde designará formalmente o nome, telefone e email do servidor(a) responsável e seu substituto pela fiscalização dos objetos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo constar na autorização de fornecimento os dados do fiscal do contrato (telefone e email).

11.2 – Um representante do Fundo receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).

11.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.4 – Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Fundo, e/ou outro servidor designado para este fim.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros tendo como referência a Instrução Normativa nº 009 de 2014 – Fiscalização de Contratos Administrativos.

12.2 – O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

12.3 – A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos, todavia, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

12.4 – O(A) responsável pelo recebimento dos produtos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos , fixando prazo para sua troca.
- b) Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer produto que esteja em desacordo ou insatisfatório.

13. DA VISITA TÉCNICA.

13.1 A visita técnica é facultativa, e poderá ser agendada junto ao Fundo Municipal de Saúde, através do telefone 27-3263-4862, visando possibilitar ao licitante interessado conhecer as futuras instalações necessárias a execução do objeto.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante vencedor que de qualquer forma ensejar não executar o contrato na forma prevista neste e nas cláusulas contratuais, fica sujeito as sanções previstas pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Santa Maria de Jetibá/ES 12 de Fevereiro de 2020

Leonardo Tofoli Giurizzato

Escriturário

Funcionario Responsável pela Elaboração

Leandro Dias Lopes

Fiscal do Contrato

Mariana Lima dos Santos

Suplente Fiscal do Contrato

Sigrid Stuhr

Secretária de Saúde